

Local de Pagamento Qualquer agência bancária até o vencimento.					Parcela 001	Vencimento: 20/08/2024
Beneficiário LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA					Agência/Código do Beneficiário 0009/7598998	
Data de Emissão 20/08/2024	Número do Documento 0000216233445	Espécie Doc -	Aceite -	Data Processamento 20/08/2024	Nosso Número/Código do documento 0000216233445	
Uso do Banco -	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade -	(x)Valor -	(=)Valor do Documento 887,11	
Pagador MARIA LUCIENE DE LIMA SILVA RUA CAPITAO JUSTINIANO LOPES DA CUNHA, 181 - CEP: 61934-210 MARACANAU - CE			Grupo: 5997 Cota: 475 Bairro: JARDIM BANDEIRANTES Prazo Contratado: 134 Meses			



DÉBITO AUTOMÁTICO

Tenha mais conforto! Cadastre os seus pagamentos em débito automático para manter as parcelas em dia.








Para realizar o cadastro, basta acessar nosso site www.consorcioMagalu.com.br na aba "Já sou Cliente - Débito Automático". Se preferir, procure também:



lojas Magazine Luiza



Central de relacionamento
0800-3401214 / (11) 3185-7300



(11) 97590-9985

Local de Pagamento Qualquer agência bancária até o vencimento.					Parcela 001	Vencimento: 20/08/2024
Beneficiário LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA					Agência/Código do Beneficiário 0009/7598998	
Data de Emissão 20/08/2024	Número do Documento 0000216233445	Espécie Doc -	Aceite -	Data Processamento 20/08/2024	Nosso Número/Código do documento 0000216233445	
Uso do Banco -	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade -	(x)Valor -	(=)Valor do Documento 887,11	
Instruções: Composição do valor: Parcela.....: 887,11 Adesão.....: 0,00 Prazo Contratado: 134 MESES Não receber em cheque. Atenção: Confira os 5 primeiros números da linha digitável. Elas devem corresponder exatamente ao código do banco 03399. Parcela 001					(-)Desconto/Abatimento	
					(+Mora/Multa	
					(+)Outros acréscimos	
					(=)Valor Cobrado	
Pagador MARIA LUCIENE DE LIMA SILVA RUA CAPITAO JUSTINIANO LOPES DA CUNHA, 181 - CEP: 61934-210 MARACANAU - CE			Grupo: 5997 Cota: 475 Bairro: JARDIM BANDEIRANTES			



Pague com Pix,
lendo o QRCode ao lado



**PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE
CONSÓRCIO DE CAMINHÕES Nº: 9132331**



LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com sede na Rua do Comércio, nº1924, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.250.776/0001-91, prestadora de serviços de administração de grupos de consórcio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.795/08, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme certificado de autorização 92060027.

DADOS PESSOAIS

NOME: MARIA LUCIENE DE LIMA SILVA **CPF:** 822.341.913-00
RG: 97002338923 **SEXO:** Feminino **DATA NASC.:** 19/09/1961 **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO(A)
PROFISSÃO: APOSENTADO(a) **DATA ADMISSÃO:** **RENDA:** 3.000,00
ENDEREÇO: RUA CAPITAO JUSTINIANO LOPES DA CUNHA, 181 **COMPLEMENTO:**
BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTES **CIDADE:** MARACANAU **UF:** CE **CEP:** 61934-210
TEL. RES: **TEL. COM:** **CELULAR:** (085) 98658-4456
E-MAIL: gleicianeo554@gmail.com
NACIONALIDADE: BRASILEIRA **NATURALIDADE:** BATURITE
POLITICAMENTE EXPOSTO: Não **PROPÓSITO DA COMPRA:** Adquirir um bem
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE: MARIA DE LIMA SILVA

DADOS DO PLANO - GRUPO: 5997 Cota: 475 Versão: 0

BEM OBJETO DO PLANO: CRED PES. 170-IPCA LIMIT 5% **VALOR DO BEM:** 170.000,00
FORMA DE CORREÇÃO DO BEM: IPCA 5%
DATA DA VENDA: 20/08/2024 **1ª ASSEMBLEIA PREVISTA:** 24/08/2024 **VENCIMENTO DA PARCELA:** 0
PRAZO CONSORCIADO: 134 meses **PRAZO DO GRUPO:** 160 meses **LOCAL DO GRUPO:** FRANCA-SP
FILIAL DE AQUISIÇÃO: 000802 **NOME VENDEDOR:** VERUSCA BEATRIZ BEZERRA DOS SA

CARACTERÍSTICAS DO GRUPO

ORDEM DAS CONTEMPLAÇÕES: Sorteio (Ativas), Sorteio (Canceladas), Lance Livre, Lance Fixo, 2o Lance Fixo, Lance Livre,
LANCE MÁXIMO EMBUTIDO PERMITIDO: 25,0000 % **Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES DO GRUPO:** 1300

COMPOSIÇÃO DAS PARCELAS

Nº PARCELA	% AMORTIZAÇÃO	% TAXA ADM.	% FUNDO RES.	% SEG. VIDA	VALOR DA PARCELA
1 a 10	0.1778%(R\$ 302.26)	0.3073%(R\$ 522.41)	0.0075%(R\$ 12.75)	0.0292%(R\$ 49.64)	R\$ 887,06
11 a 133	0.3889%(R\$ 661.13)	0.0962%(R\$ 163.54)	0.0075%(R\$ 12.75)	0.0292%(R\$ 49.64)	R\$ 887,06
134 a 134	0.3873%(R\$ 658.41)	0.0944%(R\$ 160.48)	0.0025%(R\$ 4.25)	0.0292%(R\$ 49.64)	R\$ 872,78
Na Contemplação	50	-	-	-	R\$ 85.000,00
Total	100	15	1	-	-

As parcelas não são fixas, pois as mesmas são calculadas de acordo com a variação do preço do bem ou índice de correção adotado no contrato, conforme disposto na cláusula 9ª do Regulamento de Participação em Grupo de Consórcio, sendo que, as parcelas mencionadas no quadro acima foram calculadas de acordo com o crédito vigente nesta data (valor do bem). Havendo reajuste do valor do bem as parcelas mencionadas também serão reajustadas.

Tenho ciência que estou adquirindo um plano de parcela reduzida e que o 50% residual deverá ser quitado na contemplação. Se a contemplação for por lance quitará automaticamente e sobrando residual ou for contemplação por sorteio, será rateado nas parcelas vincendas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O(A) proponente ao celebrar esta proposta de participação em grupo de consórcio declara estar ciente de que:

Cláusula 1ª. Através desta Proposta de Participação o(a) proponente formaliza seu pedido de participação no grupo de consórcio, que se converterá no contrato se atendidas as condições previstas na legislação vigente.

Cláusula 2ª. O(A) proponente poderá ter recusada sua participação no grupo de consórcio se o mesmo não comprovar capacidade financeira compatível com o crédito adquirido.

Cláusula 3ª. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, é o instrumento plurilateral de natureza associativa cujo escopo é a constituição de fundo pecuniário para as finalidades previstas no art. 2º, da Lei nº 11.795/08 e aperfeiçoar-se-á na data de constituição do grupo.

Cláusula 4ª. O grupo considerar-se-á constituído na data da primeira assembleia geral ordinária, com a existência de recursos suficientes para a realização do número de contemplações via sorteio previstos contratualmente para o período, considerados os créditos de maior valor do grupo.

Ao celebrar este instrumento declaro que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais em casos relacionados à contratação deste produto, como políticas de marketing, campanhas promocionais, comunicados e outros, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Continua na próxima página

Página 1/2

Parágrafo 1º. O grupo será formado por créditos diferenciados, sendo que, o crédito de menor valor, vigente ou definido na data da constituição do grupo, não pode ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do crédito de maior valor.

Parágrafo 2º. O grupo poderá ser formado por taxas de administração e amortizações diferenciadas. Estas últimas poderão se diferenciar das amortizações de contribuições de taxa de administração, fundo comum e fundo de reserva.

Cláusula 5ª. O(A) proponente declara que as informações aqui expressas são verídicas, em especial àquelas relativas aos dados cadastrais e renda, autorizando que a Administradora faça a devida verificação através de sistemas próprios, e, na hipótese de divergência deverá apresentar documentos físicos que atestem as informações prestadas.

Cláusula 6ª. O Regulamento de Participação em Grupo de Consórcio é parte integrante desta Proposta e será enviado para o(a) proponente no endereço de e-mail fornecido, caso exista, ou através de SMS para o celular informado. Também ficará disponível para consulta no site www.consorcioMagalu.com.br/regulamento.

Cláusula 7ª. A Administradora, na qualidade de administradora de grupos de consórcio, nos termos do art. 5ª, da Lei nº 11.795/08, por ocasião da contemplação do proponente fará verificação da condição creditícia do(a) consorciado(a), quando o mesmo deverá comprovar novamente condição socioeconômica compatível com o crédito a ser liberado, bem como serão efetuadas consultas em órgãos de restrição ao crédito, tais como SPC, SCPC, Serasa e outros.

Parágrafo 1º. Se o(a) consorciado(a) não comprovar renda de no mínimo 3 (três) vezes o valor da parcela para veículos e imóveis, e de 5 (cinco) vezes o valor da parcela para demais bens móveis e serviços, bem como possuir apontados nos órgãos de restrição ao crédito, o(a) mesmo(a) poderá ter o crédito não liberado.

Parágrafo 2º. Que também poderá ser exigido do(a) consorciado(a), por ocasião da contemplação garantias complementares, tais como pessoais (fiança) e reais quando for de serviços.

Cláusula 8ª. Considera-se excluído o consorciado não contemplado que deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) ou mais prestações mensais consecutivas ou alternadas ou de montante equivalente, para grupos em andamento constituídos na vigência da Circular nº 3.432/09, do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º. Para grupos constituídos a partir da entrada em vigência da Resolução nº 285, de 19/01/2023, do Banco Central do Brasil, que: a) manifeste, expressa e inequivocamente, intenção de não permanecer no grupo, por qualquer forma passível de comprovação; b) deixe de cumprir as obrigações financeiras previstas, nos termos do contrato, por três vencimentos; ou c) por ocasião da última assembleia geral ordinária, esteja inadimplente com as obrigações financeiras previstas, nos termos do contrato, por até dois vencimentos.

Parágrafo 2º. O consorciado excluído terá direito à restituição da importância paga ao fundo comum do grupo, sobre o qual incidirá a multa pecuniária prevista no §5º, do art. 10, da Lei no 11.795/08, estando o percentual previsto no Regulamento."

Cláusula 9ª. Se o(a) proponente vier a se tornar participante excluído ou titular de recursos não procurados, autoriza que o crédito apurado seja depositado na conta abaixo, a qual declara ser de sua titularidade.

Cláusula 10ª. O consorciado, inclusive excluído do grupo, está obrigado a manter atualizadas suas informações cadastrais perante a administradora de consórcio, em especial o endereço, número de telefone e dados relativos à conta de depósitos ou conta de pagamento de sua titularidade, inclusive chave PIX, se possuir, a qual está sujeita a disponibilidade e desde que haja requerimento prévio. Essa atualização poderá ser feita pela Central de Atendimento ou outros canais disponíveis.

Banco:

Agência:

Conta:

Declaro que não sou titular de conta bancária ou não desejo informar os dados de minha conta para depósito.

Enquanto participante do grupo, na qualidade de consorciado ativo, autorizo que minhas parcelas sejam debitadas na conta informada acima.

CONFORME PREVISTO NO REGULAMENTO, AS CONTEMPLAÇÕES OCORREM SOMENTE ATRAVÉS DE SORTEIO OU LANCE, NÃO EXISTINDO GARANTIA DE CONTEMPLAÇÃO IMEDIATA.

Através da presente proposta de participação o(a) proponente formaliza seu pedido de participação no grupo de consórcio citado no preâmbulo, a qual se converterá em contrato na data de constituição do grupo.

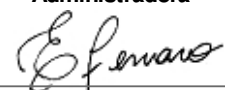
Chave autenticadora: 3279403361A84F41EB414A7DF004EFB3B8C30769

9132331

Franca, 20 de agosto de 2024.



Administradora



Administradora

Proponente Consorciado

**PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE
CONSÓRCIO DE CAMINHÕES** Nº: 9132331



2ª Via - Cliente

LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com sede na Rua do Comércio, nº1924, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.250.776/0001-91, prestadora de serviços de administração de grupos de consórcio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.795/08, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme certificado de autorização 92060027.

DADOS PESSOAIS

NOME: MARIA LUCIENE DE LIMA SILVA **CPF:** 822.341.913-00
RG: 97002338923 **SEXO:** Feminino **DATA NASC.:** 19/09/1961 **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO(A)
PROFISSÃO: APOSENTADO(a) **DATA ADMISSÃO:** **RENDA:** 3.000,00
ENDEREÇO: RUA CAPITAO JUSTINIANO LOPES DA CUNHA, 181 **COMPLEMENTO:**
BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTES **CIDADE:** MARACANAU **UF:** CE **CEP:** 61934-210
TEL.RES: **TEL.COM:** **CELULAR:** (085) 98658-4456
E-MAIL: gleicianeo554@gmail.com
NACIONALIDADE: BRASILEIRA **NATURALIDADE:** BATURITE
POLITICAMENTE EXPOSTO: Não **PROPÓSITO DA COMPRA:** Adquirir um bem
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE: MARIA DE LIMA SILVA

DADOS DO PLANO - GRUPO: 5997 Cota: 475 Versão: 0

BEM OBJETO DO PLANO: CRED PES. 170-IPCA LIMIT 5% **VALOR DO BEM:** 170.000,00
FORMA DE CORREÇÃO DO BEM: IPCA 5%
DATA DA VENDA: 20/08/2024 **1ª ASSEMBLEIA PREVISTA:** 24/08/2024 **VENCIMENTO DA PARCELA:** 0
PRAZO CONSORCIADO: 134 meses **PRAZO DO GRUPO:** 160 meses **LOCAL DO GRUPO:** FRANCA-SP
FILIAL DE AQUISIÇÃO: 000802 **NOME VENDEDOR:** VERUSCA BEATRIZ BEZERRA DOS SA

CARACTERÍSTICAS DO GRUPO

ORDEM DAS CONTEMPLAÇÕES: Sorteio (Ativas), Sorteio (Canceladas), Lance Livre, Lance Fixo, 2o Lance Fixo, Lance Livre,
LANCE MÁXIMO EMBUTIDO PERMITIDO: 25,0000 % **Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES DO GRUPO:** 1300

COMPOSIÇÃO DAS PARCELAS

Nº PARCELA	% AMORTIZAÇÃO	% TAXA ADM.	% FUNDO RES.	% SEG. VIDA	VALOR DA PARCELA
1 a 10	0.1778%(R\$ 302.26)	0.3073%(R\$ 522.41)	0.0075%(R\$ 12.75)	0.0292%(R\$ 49.64)	R\$ 887,06
11 a 133	0.3889%(R\$ 661.13)	0.0962%(R\$ 163.54)	0.0075%(R\$ 12.75)	0.0292%(R\$ 49.64)	R\$ 887,06
134 a 134	0.3873%(R\$ 658.41)	0.0944%(R\$ 160.48)	0.0025%(R\$ 4.25)	0.0292%(R\$ 49.64)	R\$ 872,78
Na Contemplação	50	-	-	-	R\$ 85.000,00
Total	100	15	1	-	-

As parcelas não são fixas, pois as mesmas são calculadas de acordo com a variação do preço do bem ou índice de correção adotado no contrato, conforme disposto na cláusula 9ª do Regulamento de Participação em Grupo de Consórcio, sendo que, as parcelas mencionadas no quadro acima foram calculadas de acordo com o crédito vigente nesta data (valor do bem). Havendo reajuste do valor do bem as parcelas mencionadas também serão reajustadas.

Tenho ciência que estou adquirindo um plano de parcela reduzida e que o 50% residual deverá ser quitado na contemplação. Se a contemplação for por lance quitará automaticamente e sobrando residual ou for contemplação por sorteio, será rateado nas parcelas vincendas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O(A) proponente ao celebrar esta proposta de participação em grupo de consórcio declara estar ciente de que:

Cláusula 1ª. Através desta Proposta de Participação o(a) proponente formaliza seu pedido de participação no grupo de consórcio, que se converterá no contrato se atendidas as condições previstas na legislação vigente.

Cláusula 2ª. O(A) proponente poderá ter recusada sua participação no grupo de consórcio se o mesmo não comprovar capacidade financeira compatível com o crédito adquirido.

Cláusula 3ª. O contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, é o instrumento plurilateral de natureza associativa cujo escopo é a constituição de fundo pecuniário para as finalidades previstas no art. 2º, da Lei nº 11.795/08 e aperfeiçoar-se-á na data de constituição do grupo.

Cláusula 4ª. O grupo considerar-se-á constituído na data da primeira assembleia geral ordinária, com a existência de recursos suficientes para a realização do número de contemplações via sorteio previstos contratualmente para o período, considerados os créditos de maior valor do grupo.

Ao celebrar este instrumento declaro que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais em casos relacionados à contratação deste produto, como políticas de marketing, campanhas promocionais, comunicados e outros, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo 1º. O grupo será formado por créditos diferenciados, sendo que, o crédito de menor valor, vigente ou definido na data da constituição do grupo, não pode ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do crédito de maior valor.

Parágrafo 2º. O grupo poderá ser formado por taxas de administração e amortizações diferenciadas. Estas últimas poderão se diferenciar das amortizações de contribuições de taxa de administração, fundo comum e fundo de reserva.

Cláusula 5ª. O(A) proponente declara que as informações aqui expressas são verídicas, em especial àquelas relativas aos dados cadastrais e renda, autorizando que a Administradora faça a devida verificação através de sistemas próprios, e, na hipótese de divergência deverá apresentar documentos físicos que atestem as informações prestadas.

Cláusula 6ª. O Regulamento de Participação em Grupo de Consórcio é parte integrante desta Proposta e será enviado para o(a) proponente no endereço de e-mail fornecido, caso exista, ou através de SMS para o celular informado. Também ficará disponível para consulta no site www.consorciumagalau.com.br/regulamento.

Cláusula 7ª. A Administradora, na qualidade de administradora de grupos de consórcio, nos termos do art. 5ª, da Lei nº 11.795/08, por ocasião da contemplação do proponente fará verificação da condição creditícia do(a) consorciado(a), quando o mesmo deverá comprovar novamente condição socioeconômica compatível com o crédito a ser liberado, bem como serão efetuadas consultas em órgãos de restrição ao crédito, tais como SPC, SCPC, Serasa e outros.

Parágrafo 1º. Se o(a) consorciado(a) não comprovar renda de no mínimo 3 (três) vezes o valor da parcela para veículos e imóveis, e de 5 (cinco) vezes o valor da parcela para demais bens móveis e serviços, bem como possuir apontados nos órgãos de restrição ao crédito, o(a) mesmo(a) poderá ter o crédito não liberado.

Parágrafo 2º. Que também poderá ser exigido do(a) consorciado(a), por ocasião da contemplação garantias complementares, tais como pessoais (fiança) e reais quando for de serviços.

Cláusula 8ª. Considera-se excluído o consorciado não contemplado que deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) ou mais prestações mensais consecutivas ou alternadas ou de montante equivalente, para grupos em andamento constituídos na vigência da Circular nº 3.432/09, do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º. Para grupos constituídos a partir da entrada em vigência da Resolução nº 285, de 19/01/2023, do Banco Central do Brasil, que: a) manifeste, expressa e inequivocamente, intenção de não permanecer no grupo, por qualquer forma passível de comprovação; b) deixe de cumprir as obrigações financeiras previstas, nos termos do contrato, por três vencimentos; ou c) por ocasião da última assembleia geral ordinária, esteja inadimplente com as obrigações financeiras previstas, nos termos do contrato, por até dois vencimentos.

Parágrafo 2º. O consorciado excluído terá direito à restituição da importância paga ao fundo comum do grupo, sobre o qual incidirá a multa pecuniária prevista no §5º, do art. 10, da Lei no 11.795/08, estando o percentual previsto no Regulamento."

Cláusula 9ª. Se o(a) proponente vier a se tornar participante excluído ou titular de recursos não procurados, autoriza que o crédito apurado seja depositado na conta abaixo, a qual declara ser de sua titularidade.

Cláusula 10ª. O consorciado, inclusive excluído do grupo, está obrigado a manter atualizadas suas informações cadastrais perante a administradora de consórcio, em especial o endereço, número de telefone e dados relativos à conta de depósitos ou conta de pagamento de sua titularidade, inclusive chave PIX, se possuir, a qual está sujeita a disponibilidade e desde que haja requerimento prévio. Essa atualização poderá ser feita pela Central de Atendimento ou outros canais disponíveis.

Banco:

Agência:

Conta:

Declaro que não sou titular de conta bancária ou não desejo informar os dados de minha conta para depósito.

Enquanto participante do grupo, na qualidade de consorciado ativo, autorizo que minhas parcelas sejam debitadas na conta informada acima.

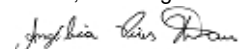
CONFORME PREVISTO NO REGULAMENTO, AS CONTEMPLAÇÕES OCORREM SOMENTE ATRAVÉS DE SORTEIO OU LANCE, NÃO EXISTINDO GARANTIA DE CONTEMPLAÇÃO IMEDIATA.

Através da presente proposta de participação o(a) proponente formaliza seu pedido de participação no grupo de consórcio citado no preâmbulo, a qual se converterá em contrato na data de constituição do grupo.

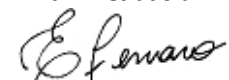
Chave autenticadora: 3279403361A84F41EB414A7DF004EFB3B8C30769

9132331

Franca, 20 de agosto de 2024.



Administradora



Administradora

Proponente Consorciado

PROPOSTA DE ADESÃO AO SEGURO PRESTAMISTA

NÚMERO DO PROCESSO SUSEP: 15414.002696/2011-85

SEGURADORA: MAPFRE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.074.175/0001-38

Avenida das Nações Unidas 14.261 – Ala A 29º andar, Vila Gertrudes – São Paulo / SP

Estipulante/Credor	CNPJ
LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	60.250.776/0001-91

Vigência da Apólice de Seguro	Capital Segurado (cobertura)	Valor do Prêmio
Início: 24h após participação na 1ª assembleia.	Fixo (valor da categoria)	Será calculado pelo Valor do Capital Segurado
Fim: 134 meses após a adesão	<input checked="" type="checkbox"/> Vinculado (saldo devedor)	

Segurado/Nome	CPF
MARIA LUCIENE DE LIMA SILVA	822.341.913-00

Data Nascimento	RG	Órgão Expedidor	Data da Expedição	Telefone
19/09/1961	97002338923	SSP/CE	12/09/2007	(085) 98658-4456

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
RUA CAPITAO JUSTINIANO LOPES DA CUNHA, 181 -	JARDIM BANDEIRANTES	MARACANAU	CE	61934-210

Profissão	Faixa de Renda Mensal	PEP		
APOSENTADO(a)	3.000,00	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Identificação: Grupo/Cota ou Número do Contrato
9132331

OBJETIVO DO SEGURO

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de um capital segurado ou saldo devedor ao estipulante, relacionado à dívida contraída pelo segurado, caso ocorra a morte e/ou invalidez total por acidente do segurado, de acordo com as condições contratuais, desde que o evento não se enquadre como risco excluído da cobertura securitária.

BENEFICIÁRIO

Credor/Estipulante, nos termos da regulamentação em vigor.

Na falta de indicação expressa de beneficiários, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Autorizo a Estipulante a incluir meu nome na apólice de Seguro Prestamista contratado junto a MAPFRE Seguros Gerais S/A (Seguradora) situada à Avenida das Nações Unidas, 14.261 Ala A 29º Andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, São Paulo/SP, CNPJ 61.074.175/0001-38, a quem concedo o direito de agir em meu nome, no cumprimento ou alteração de todas as Cláusulas e Condições Gerais e Especiais da referida apólice, devendo todas as comunicações ou avisos inerentes ao contrato ser encaminhado diretamente ao Estipulante que, para tal fim, fica investido dos poderes de representação. Entretanto, fica ressalvado que os poderes de representação ora outorgados, não lhe darão o direito de cancelar o seguro sem o meu consentimento expresso, enquanto o pagamento do prêmio for de minha responsabilidade.

A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver. Em caso de cancelamento por perda de objeto a Seguradora deverá ser comunicada formalmente.

PROPOSTA DE ADESÃO AO SEGURO PRESTAMISTA
NÚMERO DO PROCESSO SUSEP: 15414.002696/2011-85**PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO Nº: 9132331**

O início de cobertura deste seguro terá início 24 (vinte e quatro) horas após a primeira participação do segurado na assembleia geral ordinária, desde que tenha sido aceita pela Seguradora, e vigorará até o fim de vigência da apólice, mediante pagamentos consecutivos e ininterruptos dos prêmios do seguro.

A cobrança do prêmio de seguro só poderá ser feita com a prévia autorização do Segurado, seja por boleto, débito em conta, cartão de crédito ou folha de pagamento.

Em caso de cotas Pessoa Física com mais de um responsável, cada um deverá preencher a proposta de adesão e a indenização será proporcional ao número de titulares da cota. Em caso de cotas Pessoa Jurídica cada sócio, titulares, instituidores, administradores ou empresários, cada um deverá preencher a proposta de adesão e a indenização será proporcional a sua participação no capital social da empresa.

A Seguradora se reserva no direito de negar a indenização, em caso de evento por morte, decorrente de má-fé e/ou doença pré-existente não declarada quando da assinatura deste documento.

Se o segurado, seu representante, ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente que se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta, perderei o direito à indenização de acordo com o Código Civil Brasileiro.

Concordo que as declarações prestadas passam a fazer parte integrante do contrato de seguro a ser celebrado com a Seguradora, ficando a mesma autorizada a utilizá-las, em qualquer época, no amparo e na defesa dos seus direitos, sem que tal autorização implique em ofensa ao sigilo profissional.

Autorizo a Seguradora a efetuar o levantamento de meu prontuário médico, junto a hospitais, clínicas, entidades pública ou privada, pronto-socorro e/ou consultórios médicos, bem como sobre resultados de exames e tratamentos instituídos, a fim de dirimir dúvidas para a liquidação de sinistros.

O pagamento da 1ª parcela implica em concordância das cláusulas deste contrato bem como de sua ciência.

DECLARO QUE TIVE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES GERAIS E EXPRESSO MINHA CONCORDÂNCIA COM A CONTRATAÇÃO DO SEGURO PRESTAMISTA.

Local e Data	Assinatura do Segurado
Franca, 20 de agosto de 2024.	

9132331 pdf

Código do documento 42c44eb0-9b0e-4dc0-871f-4a5392231643



Assinaturas



Maria Luciene de Lima silva
WhatsApp: +558598***4456
Assinou

Maria Luciene de Lima silva

Eventos do documento

20 Aug 2024, 14:54:00

Documento 42c44eb0-9b0e-4dc0-871f-4a5392231643 **criado** por ANGELICA PIRES URBAN (ea31530e-7e15-4ea9-9053-ca2e42c878f1). Email:contratosdigitais@consorciomagalu.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-20T11:54:00-03:00

20 Aug 2024, 14:54:08

Assinaturas **iniciadas** por ANGELICA PIRES URBAN (ea31530e-7e15-4ea9-9053-ca2e42c878f1). Email: contratosdigitais@consorciomagalu.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-20T11:54:08-03:00

20 Aug 2024, 14:58:18

MARIA LUCIENE DE LIMA SILVA **Assinou** WhatsApp: +558598***4456 - IP: 45.5.143.31 (45.5.143.31 porta: 6768) - **Geolocalização: -3.8724568 -38.5907172** - Documento de identificação informado: 822.341.913-00 - DATE_ATOM: 2024-08-20T11:58:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e024c626c44da220dc201d77b06325a4b030bcc2ccaf13ef539078f738cbae3e
(SHA512):34fe0a8bc270fb51796a7fe81e23ad29680747b4ab0a3a70c8f512a295099ed21e3433a2c6379c81f3583b49164881c16e12204c7253ea2b7cd8723e4eeedae0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

OLÁ MARIA LUCIENE DE LIMA SILVA CONSORCIADO

**Grupo 005997 - Cota 0475 -
Versão 01**

Valor do Bem	R\$ 178.500,00 ⓘ
Saldo Devedor	R\$ 193.427,17
Valores Pagos	R\$ 14.279,93
Data de Adesão	20/08/2024
Previsão de Encerramento	25/09/2035
Última Parcela	20/09/2035

[ver detalhes →](#)

 **CRED PES. 170-IPCA LIMIT 5%**

 **Valores a Receber**

Cancelamento	Valor Devolução
23/03/2026	R\$ 6.238,04

ⓘ Valor disponível na contemplação ou no encerramento do grupo

 **Impressão de Documentos** 

Comprovação de Pagamento Anual
Informe Anual de Rendimentos



Valores a Receber

Cancelamento

Valor Devolução

23/03/2026

R\$ 6.238,04



Valor disponível na contemplação ou no encerramento do grupo



Impressão de Documentos



Comprovante de Pagamento Anual



Informe Anual de Rendimentos



Assembleias



Número

47

Venc. Boleto

20/04

Data Sorteio

25/04

Limite Lances

25/04 - 19h55

Assembleia

25/04 - 20h00



VEJA SUA CLASSIFICAÇÃO

046 - 25/03/2026



Extrato



021

20/04/2026

R\$ 931,30



020

20/03/2026

R\$ 960,80



019

20/02/2026

R\$ 969,49